



Contrato n°.0___/2018

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
GÉSSIKA DE BRITO FERNANDES**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito **Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania **Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhor (a), **GÉSSIKA DE BRITO FERNANDES** brasileiro (a), casado (a), CPF N° **053.614.063-41**, **IDENTIDADE N° 3.152.561**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **VISTADORA** do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **VISTADORA** do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de onze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **02 de janeiro de 2018** e findando em **31 de dezembro de 2018**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.




SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80




E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 02 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTES:



Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal



Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

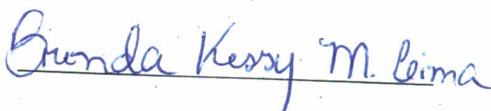
CONTRATADO:



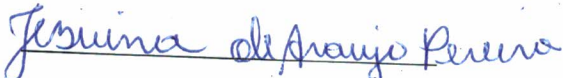
Jéssica de Brito Fernandes

TESTEMUNHAS:

NOME:



Branda Kessy M. Lima



Jesuina de Araújo Pereira